

OUTRAS MATÉRIAS**Dispõe sobre a nomeação dos**

conselheiros da Comissão Especial da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Pará.

O pleno do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 7.204, de 23 de setembro de 2008, que cria o Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, e;

I. Considerando a Resolução CEDPD/PA nº 01/2023, de 21 de setembro de 2023, que cria a Comissão Especial da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Resolve:

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão Especial da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência:

I- Agostinho Soares Belo;

II- Ana do Socorro Mendes;

III- Andreia de J. C. dos S. Santa Brígida;

IV- Carlos Felipe Bordalo;

V- Claudionor da Silva Araújo;

VI- Erem Carla Ramos dos Santos;

VII- Fernando Antonio Goulart Ribeiro;

VIII- João Lopes Junior;

IX- José Ocean Nunes Rodrigues;

XI- José da Silva Rodrigues;

XII- Jordeci Chaves Santa Brígida;

XIII- Zedilson Rodrigues Pinheiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de setembro de 2023.

INOCÊNCIO RENATO GASPARI

Presidente do CEDPD

Resolução CEDPD/PA nº 04, de 28 de setembro de 2023

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Pará e aprova seu regulamento.

O pleno do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, em reunião extraordinária, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CEDPD/PA nº 01/2010, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência e:

I. Considerando a PORTARIA nº 217, de 10 de abril de 2023, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II. Considerando o Caderno de perguntas mais frequentes sobre a realização das conferências municipais, estaduais e distrital dos direitos da pessoa com deficiência, do CONADE, e;

III. Considerando o Caderno de Orientações para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do CONADE,

resolve:

Art. 1º Convocar a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Pará, a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2024 em Belém/PA.

Art. 2º Definir como tema da Conferência: "O Cenário Atual e Futuro na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo", e com os seguintes eixos temáticos:

I. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;

II. Garantia do acesso das pessoas com deficiência as políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;

III. Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;

IV. Cidadania e acessibilidade;

V. Os desafios para a comunicação universal.

Art. 3º Aprovar o Regulamento que disciplina o processo conferencial no Estado do Pará, no anexo único.

Parágrafo Único. Fica sob responsabilidade da Comissão Especial da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência elaborar e divulgar informes de orientações e/ou recomendações deste regulamento, para o seu devido cumprimento.

Art. 4º Incumbir os Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência de convocar e realizar a respectiva Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, no período de 02 de outubro a 1º de dezembro de 2023, observando o disposto na PORTARIA nº 217 do ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, de 10 de abril de 2023, bem como o presente regulamento no anexo único.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIO RENATO GASPARI

Presidente do CEDPD/PA

ANEXO ÚNICO**REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL E DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE****DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ****CAPÍTULO I****DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO**

Art. 1º A V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Pará e as Conferências de Direitos da Pessoa com Deficiência, a serem realizadas nos Municípios do Estado do Pará, nos anos de 2023 e 2024, têm a atribuição de propor diretrizes para as políticas públicas relativas aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º A V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Pará e as Conferências municipais foram convocadas pela Resolução nº 04, de 28 de setembro de 2023, editada pelo Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência do Pará - CEDPD/PA.

Art. 3º As Conferências Municipais e Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência terão como tema "O Cenário Atual e Futuro na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo", e com os seguintes eixos temáticos:

I. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;

II. Garantia do acesso das pessoas com deficiência as políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;

III. Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;

IV. Cidadania e acessibilidade;

V. Os desafios para a comunicação universal.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência contará com a Comissão Especial da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob coordenação da Presidência e Vice -Presidência do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PA e Resolução CEDPD/PA nº 01, de 26 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I. Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Municipais e da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência;

II. Organizar e coordenar a V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência;

III. Propor e submeter à aprovação do colegiado ou mesa diretora propostas e critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização e demais providências necessárias à realização da conferência estadual;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, para adoção das providências referentes à realização da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência;

V. Fornecer suporte técnico-operacional durante as conferências municipais e estadual;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora dos eventos;

VII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEDPD/PA;

VIII. Manter o CEDPD/PA informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências Municipais e da V Conferência Estadual, no que couber.

Parágrafo Único. Durante o evento de realização da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão Especial fará parte da Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO II**DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

Art. 5º As Conferências Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, no Estado do Pará, deverão ser realizadas no período de 02 de outubro a 1º de dezembro de 2023.

§1º A mobilização pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.

§2º Para a conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o temário proposto pelo CONADE.

Art. 6º Devem participar das Conferências Municipais:

I. Gestores e representantes de órgãos públicos de quaisquer políticas incumbidas de inclusão de Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma da Lei;

II. Representantes de entidades de Direitos da Pessoa com Deficiência;

III. Pessoas com Deficiência e seus representantes;

IV. Representantes de organizações de Pessoas com Deficiência;

V. Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos;

VI. Representantes de Instituições de Ensino Superior, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 7º A entrega do relatório geral, da ata de conferência e eleição dos delegados, bem como a relação contendo os nomes dos delegados eleitos, respectivos dados pessoais e segmento que representam a participarem da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser efetuada até o dia 15 de dezembro de 2023.

§1º O relatório geral, a ata da conferência e a relação de delegados mencionadas no caput deste artigo devem ser enviados nos formatos "docx" e "pdf" para o e-mail do CEDPD/PA:

conselhopedpara@yahoo.com.br;

§2º O CEDPD/PA não se responsabilizará pela inclusão nas Conferências Estadual e Nacional, das deliberações e da inscrição de delegados, se inobservados os prazos e formas estabelecidos no parágrafo primeiro deste artigo.

§3º A relação de delegados para as Conferências Estadual e Nacional deverá conter os seguintes dados:

I. Nome completo do(a) delegado(a);

II. Endereço completo com CEP;

III. Documento oficial de identificação com foto;

IV. CPF;

V. Telefone;

VI. Correio eletrônico (E-mail);

VII. Segmento que representa: Governamental ou Sociedade Civil;

VIII. Tipo de deficiência e ajudas técnicas necessárias;

IX. As necessidades alimentares, de mobilidade e de acessibilidade;

X. Outro dado que seja necessário para garantir o direito de representação do delegado.

Art. 8º As Conferências Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência devem eleger delegados titulares e respectivos suplentes em conformidade com os seguintes critérios:

I. Paridade entre representantes governamentais e da Sociedade Civil;

II. Quando se tratar de município de porte pequeno I e II, 04 delegados, sendo 02 delegados da representação governamental e 02 da representação da Sociedade Civil;